



Exmos. Senhores

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA
Aprosonamento e Economato

DATA

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Referência: Consulta Prévia- CPR 01/SASUBI/2022

1 - A entidade adjudicante, Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior, abreviadamente designada por SASUBI, sediados no Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, Portugal, com o endereço eletrónico www.sas.ubi.pt, telefone 00351 275 242 006, **convida V. Exas a apresentar proposta no âmbito do procedimento de Consulta Prévia**, procedimento adotado com vista à celebração de contrato de **“Aquisição de Pão para os Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior”**, de acordo com descrição efetuada nas Cláusulas Técnicas contidas na Parte II do Caderno de Encargos.

2 – Informa-se que:

I. Decisão de Contratar

A entidade adjudicante é Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior (SASUBI), sediada na Quinta do Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, Portugal, representada pelo Sr. Reitor Professor Mário Lino Barata Raposo, entidade competente para autorizar a despesa, no uso de competência delegada, nos termos do Despacho nº 12.728/2021 publicado no DR nº 250 de 28/12/2021, conjugado com o art.º 109º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos - CCP), na sua atual redação.



II. Decisão de Contratar/Decisão de aprovação das peças do procedimento

O presente procedimento foi autorizado por decisão do Reitor da UBI através de despacho de autorização de 10 de março de 2022, e ao qual foi atribuído o nº de cabimento 202200000340.

III. Procedimento de Aquisição

O presente convite é efetuado no âmbito de procedimento de Consulta Prévia ao abrigo do artigo c) do número 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

IV. Documentos da Proposta

1 - A proposta deve ser acompanhada de:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I do presente Convite**;

b) Indicação do preço unitário e do preço global, expresso em euros, ambos acrescidos de imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal aplicável, usando o Mapa de Quantidades em anexo;

c) Ficha técnica dos produtos a que alude o Artigo Único das especificações técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos;

d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

2 - Não é admitida a apresentação de propostas com alterações ao clausulado do Caderno de Encargos, nem às suas especificações técnicas.

3 - Quando os documentos a que se alude nos números anteriores não estiverem, pela sua própria natureza ou origem, redigidos em língua portuguesa devem ser acompanhados de tradução legalizada, em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

4 - **Cada um dos documentos que constituem a proposta deverá conter assinatura eletrónica qualificada** (que deve estar visível) do concorrente ou do(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, **sob pena de exclusão**.

V. Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

1 - As propostas, bem com os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas na plataforma eletrónica AcinGov - www.acingov.pt -, até às 23h59m do dia indicado na mesma.

2 - O prazo fixado para a apresentação das propostas, é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

3 - Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta cada um dos documentos que lhe associarem, de acordo com o Artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, **sob pena de exclusão. A assinatura eletrónica aposta nos documentos deve ser visível.**

4 - A proposta deve ser assinada eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes, que tenham poderes para o obrigar.

5 - Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito ou pública forma da mesma, devidamente legalizada.

VI. Esclarecimentos

1 - Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica.

2 - Os esclarecimentos serão prestados através da plataforma eletrónica, sendo todos os convidados imediatamente notificados.

VII. Manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de **90 dias**.

VIII. Negociação

Não será objeto de negociação.

IX. Critério de adjudicação

1 - A adjudicação será feita ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP, ou seja, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa (modalidade monofactorial), considerando a avaliação do **preço** ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2 - Verificando-se a necessidade de desempate de mais de uma proposta, é adjudicada a proposta que resultar da escolha em função de sorteio que deve obedecer às regras procedimentais constantes do **Anexo III** ao presente Convite.

M

X. Valor para efeitos de procedimento

- 1** - O preço base é de **21.000,00 € (vinte e um mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2** - Será causa de exclusão a proposta que o valor ultrapasse o preço base, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

XI. Documentos de Habilitação

- 1** - O adjudicatário deve apresentar, via plataforma eletrónica, no prazo de **cinco dias úteis a contar da notificação da adjudicação**, os seguintes documentos:
 - a)** Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** deste Caderno de Encargos, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (***vide modelo do Anexo II deste convite, do qual faz parte integrante***);
 - b)** Declaração comprovativa em como não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do artigo 55.º do CCP;
 - c)** Certidão do Registo Comercial;
 - d)** Identificação do(s) outorgante(s);
 - e)** Quaisquer outros documentos obrigatórios em virtude de legislação em vigor.
- 2** - Deverão ser respeitadas as seguintes disposições: todos os documentos de habilitação, propostas e documentos que integram a mesma, deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, acompanhados de tradução legalizada, se os respetivos originais, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos sobre os respetivos originais.
- 3** - A adjudicação caduca se, por facto que seja imputável ao adjudicatário, este não apresente os documentos de habilitação exigidos nos prazos fixados.

XII. Caução

A prestação de caução é dispensada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo.

XIII. Júri do procedimento

- 1** - O presente procedimento é conduzido por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar.



2 - Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, são delegadas no Júri as seguintes competências:

- a)** Prestação de esclarecimentos solicitados pelos Interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, nos termos deste Programa do Concurso e do artigo 50.º do CCP;
- b)** Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do CCP;
- c)** Decisão sobre requerimentos dos Interessados para classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos do artigo 66.º do CCP;
- d)** Designação de peritos ou consultores internos para apoiar o Júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do Júri;
- e)** Solicitação prévia ao concorrente que apresente proposta com um preço ou custo anormalmente baixo, que preste esclarecimentos, por escrito e em prazo adequado, relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta, de acordo com o n.º 3 do artigo 71.º do CCP.

XIV. Outorga do Contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito.

XV. Aceitação da Minuta do Contrato

- 1** - A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
- 2** - A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

XVI. - Reclamação contra a Minuta

- 1** - Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
- 2** - Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de dez dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

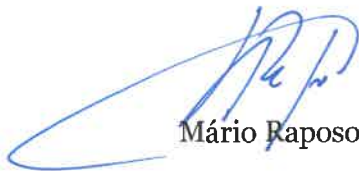
XVII. Disposições Finais

- 1** - Não serão aceites propostas variantes.
- 2** - Não serão aceites propostas que alterem as cláusulas do Caderno de Encargos.
- 3** - As propostas não estão sujeitas a leilão.

Junta: CADERNO DE ENCARGOS

Com os melhores cumprimentos,

O Reitor



Mário Raposo

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de

que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(4)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

fm

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(5)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Verificando-se a necessidade de desempate de mais de uma proposta, é adjudicada a proposta que resultar da escolha em função de SORTEIO que deve obedecer às regras procedimentais seguidamente enunciadas:

- 1) O sorteio é realizado após a análise das propostas e verificada a igualdade entre duas ou mais propostas admitidas;
- 2) Em sede do relatório preliminar consta a referência aos lotes, se for o caso, bem como aos concorrentes e preços das propostas, com notificação da data, hora e local onde será realizado o sorteio e metodologia, cumpridora dos n.ºs 3) a 9) infra;
- 3) O sorteio é público e presencial, participando os membros efetivos do júri e, assim o entendam, os representantes dos concorrentes, credenciados para efeitos da sua identificação, além de terceiros, interessados ou não, no procedimento;
- 4) Do sorteio é lavrada ata, assinada pelos membros do júri e representantes dos concorrentes presentes, sendo que a recusa destes constará da ata como incidente;
- 5) O sorteio é, por regra, realizado pelas 10.00 horas do dia notificado, sempre até ao terceiro dia útil seguinte ao da notificação e decorridas que sejam 24 horas corridas da mesma, a ter lugar na sala de reuniões dos Serviços Administrativos;
- 6) O sorteio é puro, sem condicionantes, e obedecerá ao tipo “*sorteio de bolas/cartões*”, nos termos da metodologia infra:
 - a) São colocadas bolas/cartões de cores diferentes, incluindo bolas/cartões branca e preta, em saco preto, não passível de ser vislumbrado o conteúdo;
 - b) O n.º de bolas/cartões inserido é correspondente ao n.º de propostas a desempatar, incluindo, como regra, sempre, as(os) bolas/cartões branca(o) e preta(o);
 - c) Para efeitos da extração das(os) bolas/cartões, a ordenação dos concorrentes é estabelecida pela seriação da ordem de apresentação das propostas por correio eletrónico através do endereço <https://www.acingov.pt>;
 - d) Cada concorrente tem direito a extrair uma bola/um cartão, cumprindo aos membros do júri garantir tal, sendo que na ausência, ou recusa, do representante de qualquer concorrente, cumpre ao presidente do júri a extração da(o) bola/cartão em substituição daquele;



e) Para efeitos de ordenação das propostas, a cor das bolas/dos cartões tem a seguinte valoração:

1.^a Posição: Proposta do concorrente que extrair a(o) bola/cartão branca(o);

2.^a Posição: Proposta do concorrente que extrair a(o) bola/cartão preta(o);

3.^a Posição: Proposta do concorrente que extrair a(o) bola/cartão azul;

4.^a Posição: Proposta do concorrente que extrair a(o) bola/cartão verde;

5.^a Posição: Proposta do concorrente que extrair a(o) bola/cartão vermelha(o);

f) Para efeitos do disposto em b), caso o n.º de propostas a desempatar seja igual a 2, as(os) bolas/cartões a inserir serão apenas a(o) branca(o) e a(o) preta(o);

g) Para efeitos do disposto em e), caso o n.º de propostas a desempatar seja superior a 5, cumpre ao júri, definir, no relatório preliminar, o posicionamento subsequente à 5.^a Posição em função da seriação de extração da cor das(os) bolas/cartões [ex.: “6.^a Posição: Proposta do concorrente que extrair a(o) bola/cartão (mencionar a cor)”, adotando-se idêntica metodologia sucessiva, em função do n.º de bolas/cartões de cor inseridas no saco para efeitos do sorteio];

7) No caso de procedimento por lotes, o sorteio é realizado em cada um dos lotes em que tal se verifique essa necessidade, sendo que tal ato se realiza sequentemente em função do n.º do lote (1.º no lote 1; 2.º no lote 2, e assim sequentemente em cada um dos lotes seguintes);

8) Para efeitos do disposto em 7), do ato de sorteio, ainda que o mesmo se realize em mais do que um lote, será lavrada ata única;

9) Depois de anunciados, pelo presidente do júri, os resultados, o sorteio é dado por encerrado.

Entidade adjudicatária/Fornecedor:

NIF:

ANEXO - Consulta Prévia CPR01/SASUBI/2022

Cód.	Descrição	UN	Estimativa Quant 24 meses	Taxa IVA	Preço Unit sem IVA	Preço Unit com IVA	Preço Global sem IVA	Preço Global com IVA	Marca (se aplicável)
1.1	PÃO MEIO INTEGRAL REDONDO	KG	6500			- €	- €	- €	
1.2	PÃO MEIO INTEGRAL COMPRIDO	KG	850			- €	- €	- €	
VALOR GLOBAL							0,00 €	0,00 €	--

m